

PORTARIA DIR–2.480 de 30 de abril de 2019.

Eleição do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, **Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci**, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º – A eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa será realizada **às 14 horas** do dia **06 de junho de 2019**, por meio de sistema de votação convencional, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes.

Artigo 2º – O Coordenador do Programa e Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros titulares da CCP, ou, no impedimento destes, pelos seus respectivos suplentes.

Parágrafo único: os titulares impedidos de votar deverão informar a Secretaria da PPGET até o dia 05 de junho de 2019.

Artigo 3º – O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 3º da Resolução 7.493 de 27/03/2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 07.06.2019 a 06.06.2021.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º – A candidatura à Coordenação e à Vice-Coordenação do Programa deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos, obrigatoriamente, orientadores plenos credenciados no Programa e eleitos como membros titulares da referida comissão. O registro da candidatura deverá ser feito através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos.

Artigo 5º – Os dias de inscrições das chapas são **3 e 4 de junho de 2019, das 9h às 14h00**.

Artigo 6º – Formulários para esse fim estarão disponíveis na Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes e deverão estar assinados pelo candidato a Coordenador e seu respectivo Vice-Coordenador. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

DA VOTAÇÃO

Artigo 7º– Os orientadores plenos credenciados no Programa na data da eleição votarão em uma das chapas inscritas.

Artigo 8º – A votação, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no **dia 06 de junho de 2019, às 14 horas**, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes.

§1º – A mesa eleitoral será nomeada pelo Coordenador do programa e composta pelas suas secretárias.

Artigo 9º – Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10º – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 11º– A totalização dos votos da eleição convencional será divulgada até as 15h do **dia 06 de junho de 2019**, sendo considerados eleitas a chapa mais votada.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 12º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 13º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci
Diretora da EPUSP

